



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria Mun. de Educação
PROCESSO Nº: 11321/2014
Fls.: 17 Ass. J

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De forma a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cordeiro durante seu período de permanência na escola.

O Município de Cordeiro, no âmbito de suas competências, tem o dever de garantir aos alunos o acesso a uma alimentação adequada no ambiente escolar, sendo um dever do ente público fazê-lo de acordo com as orientações de um responsável técnico, respeitando questões nutricionais e higiênico-sanitárias que possam garantir uma merenda saudável e saborosa, zelando pela saúde dos alunos.

Os serviços de produção da alimentação escolar, conforme determina o artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, que confere aos municípios a competência para legislar sobre serviços de interesse local, dá ao âmbito municipal a prerrogativa para legislar e definir quais as atividades que serão chamadas para si.

Com a municipalização do ensino fundamental, aliada ao crescimento da população, a demanda por vagas na rede municipal tem aumentado significativamente, o que gera constantes mudanças na estrutura de atendimento, não sendo diferente quando se trata do fornecimento de merenda às crianças e adolescentes das escolas.

Não é possível realizar os serviços de forma direta, diante da deficiência de servidores e falta de capacitação dos existentes, o que impede a ampliação e melhoria da estrutura necessária.

Verificando junto a outras unidades da administração municipal, responsáveis pela gestão financeira, orçamentária e de recursos humanos, constatou-se a dificuldade na contratação de novos servidores, haja vista a priorização de funções ligadas às atividades-fim, como magistério, gestão escolar e outras, não obstante o crescente comprometimento das despesas com os professores, resultado do cumprimento de recentes decisões judiciais. Por fim, é evidente a necessária preocupação com o respeito ao limite das despesas com pessoal, disciplinado pela conhecida Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de atividade-meio, a Secretaria de Educação procurou outros meios de atender a demanda em questão, concluindo que diversos municípios, inclusive o próprio



Estado do Rio de Janeiro, têm alcançado a solução na terceirização de serviços, não definidos como atividades fim na Educação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratação Anual da Prefeitura de Cordeiro ainda não está vigente devido à falta de publicação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qual tipo de objeto?

Serviço.

Qual a natureza?

Continuada.

Qual a vigência?

12 meses.

Poderá haver prorrogação?

Sim.

Padrão mínimo de qualidade.

Item	Descrição detalhada
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de manipuladores de alimentos para o preparo da Alimentação Escolar, incluindo a capacitação da mão de obra e com acompanhamento presencial de supervisor administrativo para suporte "in loco" durante toda a vigência do contrato no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro/RJ. Total de 20 manipuladores de alimentos e 1 supervisor administrativo.

Há critérios de sustentabilidade?

Não.

Há necessidade de treinamento?

Sim.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Como se obteve o quantitativo estimado?	
Análise de contratações anteriores.	Processo licitatório: 164/2020 Pregão Presencial: 011/2020 Contrato: 049/2020
Análise de contratações similares.	x
Outro.	x

No quadro abaixo estão descritos a quantidade mínima exigida por Unidade Escolar de Manipuladores de Alimentos, tendo como base os "Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola: Recursos Humanos – Ministério da Educação, Brasília 2006" disponibilizado no site do FNDE.

O número de manipuladores de alimentos é condicionado pelo volume de refeições a ser preparado e distribuído e os períodos em que isto deve ser realizado. Hoje, a Rede Municipal de Ensino possui 12 (doze) Unidades Escolares, sendo 5 (cinco) unidades em tempo integral, fornecendo café da manhã/desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar. 5 (cinco) Unidades Escolares que funcionam em dois turnos (manhã e tarde), fornecendo café da manhã/desjejum, almoço e lanche da tarde, onde o almoço atende os turnos da manhã e tarde. 1(uma) Unidade Escolar atendendo apenas no turno da tarde, fornecendo almoço e lanche da tarde e 1 (uma) Unidade Escolar funcionando em três turnos (manhã, tarde e noite), devido à Educação de Jovens e Adultos (EJA), fornecendo café da manhã/desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar.

Observou-se também a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias desses profissionais com o período de funcionamento das Unidades Escolares, onde temos 10 (dez) unidades atendendo de 06h30 às 18h, 1 (uma) unidade de 7h às 16h e 1 (uma) unidade de 6h30 às 21h.

Para melhor entender e justificar o quantitativo, segue abaixo a tabela com a relação das escolas com as respectivas distribuições dos profissionais. A empresa contratada deverá dispor de equipe mínima de manipuladores de alimento conforme descrito abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº: 1132/24

Fis.: 50 Ass. f

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS
CRECHE MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO CLARET MACEDO FERREIRA	98	2
CRECHE CASARÃO	63	2
CRECHE MUNICIPAL SANTA MONICA	104	2
ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA JOSÉ DOS SANTOS (ZONA RURAL)	20	1
ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA RODOLFO GONÇALVES	254	2
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINHO DE CARVALHO	477	2
ESCOLA MUNICIPAL NELLY DE REZENDE MARANHÃO	339	2
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL RITA CABRAL PINTO	99	2
ESCOLA MUNICIPAL ZULEIKA JUDICE DE MATOS RODRIGUES	411	2
JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPALIZADO ENY GALVOZA DA COSTA	227	1
PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO ENCANTADO	155	1
ESCOLA MUNICIPAL CONSTANÇA SOARES TEIXEIRA	114	1
TOTAL:	2.361	20

Considerando que a contratação atenderá 12 unidades escolares e que estes, em sua grande maioria, estão situados em vários Bairros do Município que guardam entre si relativa distância, bem como a necessidade da presença, mesmo que em caráter intermitente, de profissional treinado em técnicas de controle de materiais; com conhecimento das normas de segurança do trabalho; com experiência em coordenação de equipes; liderança de equipe de manipulação de alimentos; gerenciamento de



imprevistos dentre outras competências indispensáveis para a execução dos serviços contratados no padrão de qualidade exigido, com base na experiência da fiscalização nas contratações em execução ou já executadas, foi estabelecida para a presente contratação a produtividade de 01 supervisor administrativo para 20 manipuladores de alimentos.

O supervisor deverá atuar na modalidade volante, ou seja, este profissional prestará serviços em todas as unidades escolares.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?	Sim	Não
Consulta a fornecedores.	X	
Contratações similares.	X	
Internet.		
Audiência pública.		
Outro.		

A Secretaria de Educação realizou consulta junto aos fornecedores, além de consulta em preços praticados em contratação similar, através do Pregão 011/2020.

Foram encaminhadas cotações para diversos fornecedores do Estado, através de pesquisa pela Internet.

Há restrição de fornecedores?

Não.

Pelo objeto conter somente um item, a presente demanda trata-se de Lote Único, onde a necessidade do serviço a ser prestado exige que o mesmo seja padronizado, de modo que venha oferecer às escolas municipais tratamento igualitário que preze pela qualidade do serviço. Baseia-se também, no princípio da padronização expresso no artigo 40, inciso V, da lei 14.133/2021, justificando a escolha por uma única empresa prestadora de serviço, que ofereça o Menor Preço Global, através de Pregão Eletrônico.

Tratando-se de mão de obra que envolve também treinamento, foi observado pelas consultas realizadas, que as empresas se diferenciam nos salários de seus colaboradores, nas formas de trabalhos e nas metodologias de treinamento, inviabilizando que as empresas mensurem o custo por cada profissional, de modo que



as mesmas acabam fornecendo orçamentos pelo valor total do serviço, dessa forma, cabe à Administração fazer a escolha pelo Menor Preço de Mercado.

Esclarecemos ainda, que a hipótese de mais de uma empresa, prejudicaria a administração no acompanhamento/fiscalização dos serviços, além disso, o julgamento estabelecido pelo menor preço global não irá restringir a competitividade, haja vista que o item faz parte de nicho de mercado de natureza específica.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Meios usados na pesquisa.	Sim.	Não.
Contratações Similares.	X	
Painel de preços.		
Fornecedores.	X	
Internet.		
Outro.		

Estimativa de Preço.

Item	Descrição	Valor Un.	Qtd.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de manipuladores de alimentos para o preparo da Alimentação Escolar, incluindo a capacitação da mão de obra e com acompanhamento presencial de supervisor administrativo para suporte "in loco" durante toda a vigência do contrato no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro/RJ. Total de 20 manipuladores de alimentos e 1 supervisor administrativo.	R\$ 98.455,82	12 meses	R\$ 1.181.469,84



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço, fornecendo mão de obra para a manipulação e preparação de alimentos para os alunos matriculados nas escolas municipais de Cordeiro/RJ. Para isso, foi realizado levantamento de dados junto ao Sistema EL (Sistema TI) do quantitativo de alunos, o estudo dos horários de funcionamento das escolas do Município de Cordeiro e elaborado uma proposta para contratação de manipuladoras visando produzir refeições de qualidade dentro dos parâmetros nutricionais exigidos, contribuindo diretamente com a saúde de nossos educandos, bem como na amenização da fome daqueles alunos que carecem de recursos financeiros, o que de fato é visto como benefício para a comunidade escolar de Cordeiro/RJ.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida nesta Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portando, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Quais os benefícios pretendidos na contratação?	
Manutenção do funcionamento administrativo.	X
Aproveitamento de recursos humanos.	
Redução dos riscos do trabalho.	X
Realização de política pública.	X
Serviço/bem consumo.	X



Redução de custos.	X
Outro.	

Na admissão por concurso público, o gestor está obrigado a pagar todos os vencimentos mensais, além dos proventos de férias e décimo terceiro salário, além do vínculo empregatício, tais como os encargos e os direitos trabalhistas previstos na legislação brasileira, onerando muito a folha de pagamento do município. Já a relação custo-benefício da terceirização é positiva, pois os contratos podem ser feitos com tempo determinado pela duração do serviço a ser prestado, envolvendo custos menores se comparados com os necessários para a formação de uma equipe interna para realização das mesmas atividades.

O município ao optar por funcionários estatutários, na hipótese de nova legislação ou atualizações daquelas já existentes podem exigir mudanças nos procedimentos, o que necessitaria contratar empresas de treinamento e destinação de tempo para tal aperfeiçoamento, gerando transtorno e custos, pois, as demandas das escolas exigem a carga horária dos manipuladores de alimento na sua integralidade. Soma-se ainda, a oneração com equipamentos e uniformes, uma vez que, a legislação exige cuidados sanitários na manipulação e na produção de alimentos. Segundo a legislação do PNAE, Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, cabe aos estados e municípios "realizar, em parceria com o FNDE, a capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social". Além disso, a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, menciona a importância da adoção de medidas que garantam desde o preparo da alimentação escolar com adequadas condições higiênico sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

E ainda, no caso de quadro de funcionário estatutário não há reserva de mão de obra, isto é, todos exercem sua função, não tendo assim, de forma imediata funcionário disponível para substituir aquele que estiver impossibilitado. Já na contratação de prestador de serviço, há a possibilidade de que se exija um quadro de reserva de funcionários, de modo que esse já esteja previsto no valor da contratação, sem ocorrer reajuste se ocorrer o fato de ter que substituir funcionários.

Das considerações acima, a realização de concursos públicos para a contratação de manipuladores se torna inviável a rechaçando de tê-la como solução. Portanto a contratação de uma empresa especializada em manipulação de alimentos se justifica



para melhor atendimento, economicidade, funcionamento administrativo, redução de riscos e custos e a realização da política pública.

12 –ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO

O mercado referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manipulação de alimentos, para a merenda escolar, é um mercado importante no fomento da prestação deste serviço, pois esta contratação é importante para as execuções dos serviços oficiais da administração pública. Quanto à análise de risco, o que se pode levar em conta quanto ao risco da contratação, é o não cumprimento dos serviços que forem licitados.

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente das medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
-geração e descartes de resíduos	-dar o destino adequado para os resíduos que venham a ser gerados na prestação de serviços, preferencialmente para reciclagem e/ou compostagem

13 –VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?

Sim.	<input checked="" type="checkbox"/>
Não.	<input type="checkbox"/>

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Mun. de Educação

PROCESSO Nº: 1132/24

Fis.: 56 Ass.: 9

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	Cargo: Secretária Municipal de Educação
Nome servidor: Alessandra de Araújo Salgado	Matrícula: 030.211.351


ALESSANDRA DE ARAÚJO SALGADO
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 030211351